

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – PA, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES NO CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa respectivamente:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso II: para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada e inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (servidores) da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, sobre como desempenhar suas atividades com elevado padrão de qualidade, visando aperfeiçoar ainda mais o trabalho que vem sendo desenvolvido por esta Secretaria. Por fim, a participação neste tem por finalidade o resguardo técnico e necessário do interesse público e da administração pública, justificando assim a presente contratação.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME.** Desta forma, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**, de acordo com a orientação normativa da AGU, nº 17, de 1º de abril de 2009.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e o setor de compras procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2017:**

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.08 – Secretária Municipal de Administração**

**04.128.0007.2.030 – Formação e capacitação dos servidores municipais;**

**3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**



Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

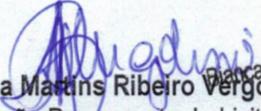
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir.



**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação do Município de BARCARENA/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME**, como contratada.

BARCARENA/PA, 11 de maio de 2017.

  
Bianca Martins Ribeiro Vergolino  
Presidente da CPL  
Comissão Permanente de Licitação nº 0023/2017 GPMB  
Presidente